



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 18111429/2021-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.005856/2020-11

Assunto: Auto de Infração n ° 1322_00040_2020

Interessado: CRISTITO JR AVILA

1. Ciente da Informação 17738387.
2. Considerando que foi a própria Polícia Federal quem concedeu prazo de 180 dias para o tripulante em questão, não poderia ele ser penalizado em razão da posterior redução do prazo para 90 dias, com base na reclassificação da sua viagem para *navio de cabotagem*.
3. Além disso, haja vista que em razão da pandemia da covid-19 os prazos migratórios foram todos suspensos a partir de 16/03/2020, conforme o item 7 da Mensagem Oficial Circular nº 04/2020-DIREX/PF, prazos esses que somente voltaram a correr em 03/11/2020, com base no art. 1º da Portaria nº 18/2020-DIREX/PF, os quais foram novamente prorrogados até 16/09/2021, com fulcro no art. 1º da Portaria nº 21/2021-DIREX/PF, **observo que não cabe punição ao tripulante em questão por supostamente ter ultrapassado o prazo de estada de 189 dias**. Na verdade, ele somente poderia ser penalizado pelo período entre 24/01/2020 a 16/03/2020.
4. Ante o exposto, arquivo o Auto de Infração n ° 1322_00040_2020, devendo ser publicada esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §9º do Decreto nº 9.199/2017.
5. Em paralelo, encaminhe-se à URE/DELEMIG para informar se é possível lavrar nova autuação somente em relação ao período irregular acima mencionado.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/03/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18111429** e o código CRC **0F4E5E9E**.